

ACÓRDÃO Nº 1129/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 014.559/2001-5.
- 1.1. Apenso: 005.593/2002-6
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
3. Recorrente: José Cavalcante Arnaud (167.096.833-20)
4. Entidades: Prefeitura Municipal de Crateús – CE
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo – CE (Secex/CE).
8. Advogado constituído nos autos: Marcelo Cordeiro de Castro – OAB/CE 19.194.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas especial interposto por José Cavalcante Arnaud, ex-secretário de Educação do Município de Crateús, contra o Acórdão 5.605/2009 – TCU – 2ª Câmara, de 27/10/2009, Ata 38/2009-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas, condenando-o ao pagamento de R\$ 12.126,90 (doze mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos), a partir de 2/8/2001, além de imputá-lo a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em face de irregularidade apontada na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento;

9.2. promover alterações no item 9.5, dando-lhe a seguinte redação:.

“9.5. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, julgar regulares com ressalva as contas José Cavalcante Arnaud (CPF 167.096.833-20), dando-se quitação;”

9.3. tornar insubsistente os itens 9.6, 9.7 e 9.9, mantendo-se inalterados os demais dispositivos do acórdão recorrido;

9.4. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 5/2011 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/2/2011 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1129-05/11-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral